CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 65/ 2021

Ao presidente Geraldo Júnior

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a renovação de utilidade pública municipal da entidade **Instituto de Cidadania Efraim, CNPJ: 05.415.828/0001-24**, com sede e foro nesta Capital.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 25 de agosto de 2021.

VEREADOR EMERSON PENALVA

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

JUSTIFICATIVA

O Requerimento de utilidade pública em epígrafe tem por objetivo a renovação do título de utilidade pública do Instituto de Cidadania Efraim, pessoa jurídica de direito privado, beneficente, sem fins lucrativos, fundada em 05/10/2010, com sede localizada à rua do Caxundé, n.°24, Boca do Rio CEP: 41.705.140. Salvador, Bahia.

O Instituto de Cidadania Efraim, foi fundado com tempo indeterminado de duração, aplicará seus recursos exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificação ou qualquer vantagem pecuniária a associado, dirigente, mantenedores ou colaboradores.

O Instituto Efraim tem objetivos fundamentais na promoção e desenvolvimento de ações em todas as áreas da assistência social, da educação, , da arte e cultura, do esporte e lazer, do empreendedorismo e dos direitos sociais, da habitação e moradia.

Face ao exposto, o presente requerimento de utilidade pública com a renovação da utilidade pública do referido Instituto de Cidadania Efraim que tem papel relevante na promoção da inclusão social de comunidades carentes soteropolitanas por meio da educação, cultura, esporte, ambiental a inclusão e integração de pessoas, valorizando a diversidade.

Diante dos motivos acima expostos, peço aos nobres pares o imprescindível apoio, para que possamos aprovar o presente requerimento de utilidade pública.

Salvador, 25 de agosto de 2021.

VEREADOR EMERSON PENALVA